

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

FÁBIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, advogado, OAB 107.642, domiciliado na [REDACTED] vem respeitosamente, **REPRESENTAR** o senador **FLÁVIO NANTES BOLSONARO** pelas razões que passa a expor:

Na convenção realizada no dia 25/07/2026, em que foi declarado candidato do PL a presidência da república, o senador Flávio Nantes Bolsonaro usou vídeo de IA do pai, um cidadão condenado e preso que perdeu os direitos políticos. Ele foi secundado por Javier Milei, o presidente da Argentina que na oportunidade ofendeu Lula e o Ministro Alexandre de Moraes. Por fim, durante a convenção e com autorização do senador (ou sem que ele tenha manifestado qualquer oposição) foi exigido o vídeo de apoio de Netanyahu, o governante de Israel contra o qual o Tribunal Penal Internacional expediu mandado de prisão nos autos da investigação por genocídio em Gaza.

O art. 2º, do Código de Ética do Senado (RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993) dispõe que:

“art. 2º São deveres fundamentais do Senador:

I - promover a defesa dos interesses populares e nacionais;

II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do País, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;”

IV - apresentar-se ao Senado durante as sessões legislativas ordinária e extraordinária e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, além das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Durante a referida convenção é evidente que o senador Flávio Nantes Bolsonaro violou os três primeiros incisos do dispositivo acima transcrito.

Facilitar, aplaudir ou não se opor às ofensas proferidas contra duas autoridades brasileiras não pode ser considerada uma forma de promover os interesses nacionais. Um membro do Senado não é uma pessoa qualquer. Ele não pode participar de cerimônias com o objetivo de destruir em público o respeito que se deve ser cultuado em relação à presidência da república e da Suprema Corte e de um de seus Ministros afeta de maneira negativa os interesses de longo prazo do país. Quem conspira para abalar a credibilidade das instituições dentro e fora do país é indigno de exercer o mandato de senador e certamente não zela pelo aprimoramento da ordem constitucional.

Goste ou não Flávio Nantes Bolsonaro, o Brasil faz parte do Tribunal Penal Internacional. Sendo assim, o país e os membros do Senado tem o dever de respeitar as decisões daquela Corte Internacional e se distanciar de personalidades acusadas de crimes gravíssimos. Netanyahu é acusado de genocídio e deve se defender no TIP e não utilizar a convenção do PL como palanque para promover sua própria imagem entre os brasileiros. Ao exigir sua participação ou não se opor a ela, o senador deixa de promover os interesses de longo prazo do país (dentre os quais certamente estão a preservação do TPI e o cumprimento das decisões proferidas por aquela Corte).

Flávio Nantes Bolsonaro pode, como filho e na sua vida privada, lamentar a condenação do pai dele. Todavia, ele não poderia usar seu cargo de senador e a visibilidade que conquistou durante a convenção em que foi indicado candidato à presidência para ridicularizar a condenação imposta a Jair Bolsonaro pelo Supremo Tribunal Federal. Ao fazer isso, Flávio Nantes Bolsonaro não apenas descumpriu as restrições impostas ao pai em decorrência da condenação. Ele simplesmente utilizou a posição de senador para “defender” o pai diante da opinião pública como se esta tivesse mais importância que a Suprema Corte, comprometendo dessa forma a autonomia e a credibilidade do STF.

Enquanto a condenação de Jair Bolsonaro não for revogada ou ele for anistiado, o que interessa ao senador (a liberdade do pai) não pode ser identificado aos interesses do país, tampouco é digno do cargo que ele exerce. Todavia, Flávio Nantes Bolsonaro aproveita qualquer oportunidade para transformar seus abusos escandalosos em “aprimoramento da ordem constitucional e legal do País”. O que é ilícito na forma do art. 2º, do Código de Ética do Senado (RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993) não pode ser considerado lícito somente porque um senador resolveu colocar o pai acima da Lei ou a si mesmo abaixo de qualquer padrão civilizado.

Tudo bem pesado, o [vídeo da convenção do PL](#) fornece prova segura de que o senador Flávio Nantes Bolsonaro se comportou de maneira antiética e deve, no mínimo, ser investigado pela Comissão de Ética do Senado.

Face ao exposto, requer sejam tomadas as providências necessárias à investigação da conduta ética do senador Flávio Nantes Bolsonaro durante a convenção do PL que ocorreu em 25/07-2026, sendo certo que o presidente do Senado responderá por omissão caso deixe de fazer o que lhe é imposto pelo regimento da casa e pelo Código de Ética do Senado (RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993).

N. termos,

P. deferimento,

Osasco, 26 de julho de 2027.

Fábio de Oliveira Ribeiro
advogado